

=LEI Nº 3.638, DE 10 DE AGOSTO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 406.204,52, a ser coberta com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir “*CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*”, no valor total de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*), nos termos do Inciso II, do Artigo 41, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

02 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

04.01.01 – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

09.272.0029.2.062 – Benefícios da Previdência Social (Reg. Próprio de Previd. Soc.)

Elemento: 3.3.90.86.00 compensações a regimes de previdência [ficha ____] R\$ 150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do valor total do “*CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*” mencionado neste artigo será coberta através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, que trata dos recursos disponíveis e não comprometidos para cobrir despesas, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

02 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

04.01.01 – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

99.999.0030.9.999 – Reserva de Contingência

Elemento: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência [ficha 16] .. R\$ 150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL R\$ 150.000,00

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir “*CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*”, no valor total de R\$ 256.204,52 (*duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos*), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 302.000 atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 185] R\$ 256.204,52

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 256.204,52

ARTIGO 4º – A cobertura do valor total do “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” mencionado neste artigo será coberta através de excesso de arrecadação do exercício atual, conforme o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, que trata dos recursos disponíveis e não comprometidos para cobrir despesas, em decorrência do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, na receita de recurso vinculado arrecadado durante o exercício na fonte de recurso “05 - transferências e convênios federais - vinculados”:

I - Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “32.920-7” (SP 353190 FMS CUSTEIO SUS) → Fonte de Recurso: “Grupo 05” (Transferências e Convênios Federal – Vinculados) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 302 (atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar)

Extrato Conta Corrente do Período 06/2023..... R\$ 256.204,52

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL R\$ 256.204,52

ARTIGO 5º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2023).

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.